

b) Implementação de medidas sobre Conciliação da Vida Familiar e Laboral (Programa do Governo e indicador QUAR para 2019);

c) Informar e sensibilizar acerca das desigualdades interseccionais, tendo neste âmbito competências para promover conteúdos e ações de formação e outras iniciativas de sensibilização;

d) Disseminação de informação e material sobre desigualdades interseccionais, nomeadamente através de conteúdos disponíveis no sítio da Internet do ACM;

e) Capacitação de profissionais que trabalham na área da integração de pessoas migrantes sobre discriminação interseccional (medida Plano/Estratégia Portugal + Igual);

f) Elaboração e disseminação de material informativo para intervenção junto de vítimas em situação de especial vulnerabilidade (mulheres migrantes, ciganas, refugiadas) sobre violência contra as mulheres e violência doméstica (medida Plano/Estratégia Portugal + Igual);

g) Elaboração e implementação de um plano de ação, no âmbito da Década Internacional de Pessoas de Descendência Africana (2015-2024), centrado nos 3 pilares considerados: Reconhecimento, Justiça e Discriminação Interseccional;

h) Participar e promover conferências nacionais e internacionais, contribuindo para o debate, partilha de experiências e disseminação de resultados, sobre desigualdades e discriminação interseccional, nomeadamente na área das mulheres migrantes e pessoas de descendência africana;

i) Participação em projetos nacionais e internacionais com enfoque nas desigualdades e discriminação interseccional (mulheres migrantes e refugiadas, mulheres ciganas, afrodescendentes);

j) Cooperar com outras entidades, públicas, privadas e da sociedade civil, nacionais e internacionais, designadamente associações da sociedade civil e mecanismos de igualdade (CIG, EU, EIGE, FRA, CoE, ONU);

k) Acompanhar e cooperar com redes nacionais e internacionais que trabalham as questões das desigualdades e discriminação interseccional (Rede Europeia das Mulheres Migrantes por exemplo);

l) Assegurar as demais funções que lhe sejam cometidas pelo Conselho Diretivo.

15 de fevereiro de 2019. — O Alto-Comissário para as Migrações, *Pedro Calado*.

312096713

Deliberação n.º 228/2019

Nomeação do Diretor do Departamento de Relações Internacionais, Política Migratória e Captação de Migrantes

Com a entrada em vigor da Lei Orgânica e dos Estatutos do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I. P.), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 31/2014 de 27 de fevereiro e pela Portaria n.º 227/2015 de 3 de agosto, compete ao Conselho Diretivo proceder à designação dos Diretores de Departamento, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 1.º dos Estatutos do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. em função de objetivos específicos e diferentes áreas de atuação.

Assim, o Conselho Diretivo do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., na sua sessão de 11 de fevereiro de 2019, ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, do artigo 21.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e da Portaria n.º 227/2015 de 3 de agosto, n.º 1 do artigo 2.º, deliberou com efeitos a 1 de março de 2019:

1 — Proceder à designação do Licenciado Vasco Miguel Galdes Fernandes Malta, em regime de substituição, como Diretor Departamento de Relações Internacionais, Política Migratória e Captação de Migrantes na dependência hierárquica do Alto-Comissário para as Migrações do ACM, I. P.

2 — Face à natureza, complexidade e tecnicidade das funções a desempenhar, é atribuído ao Diretor do Departamento de Relações Internacionais, Política Migratória e Captação de Migrantes, o cargo de dirigente intermédio de 1.º grau.

3 — O nomeado possui as habilitações académicas, capacidades adequadas e experiência profissional, evidenciados na síntese curricular em anexo à presente deliberação, do qual faz parte integrante.

15 de fevereiro de 2019. — O Alto-Comissário, *Pedro Calado*.

ANEXO

Nota Curricular do Diretor do Departamento de Relações Internacionais, Política Migratória e Captação de Migrantes

Vasco Miguel Galdes Fernandes Malta, nascido a 11 de agosto de 1981, em Castelo Branco

Habilitações Literárias:

2000-2004 — Licenciatura em Direito — Faculdade Direito Lisboa, Universidade Lisboa;

2010-2010 — Curso de Especialização em Direitos Humanos dos Imigrantes e Refugiados, Universidade Nova de Lisboa;

2012-2012 — Curso de especialização em migrantes e asilo, sobre as áreas de liberdade, segurança e justiça, Faculdade Direito Universidade de Lisboa;

2012-2013 — LL.M. (Master of Laws) “Law in a European and Global Context”, Católica Global School of Law

Experiência profissional:

2006-2009 — Advogado Associado na Sociedade “F. Castelo Branco & Associados”;

2009-2014 — Nomeado como Assessor Jurídico no Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural;

2009-2014 — Designado responsável Jurídico da Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial;

2009-2014 — Nomeado representante do Alto Comissariado junto da Comissão Nacional de Direitos Humanos;

2009-2014 — Nomeado representante do Alto Comissariado junto da Equinet — Rede Europeia de Organismos de Igualdade;

2009-2014 — Nomeado pelos XVIII e XIX Governos Constitucionais como Oficial Nacional de Ligação para a Agência Europeia dos Direitos Fundamentais da União Europeia;

2010-2014 — Apresentador de televisão e autor do conteúdo da rubrica “Consultório Jurídico” para o Programa da África RTP — RUMOS;

2012-2014 — Nomeado representante do Alto Comissariado junto da “Rede Ibero-Americana de Organismos e Organizações contra a Discriminação (RIOOD);

2013-2014 — Nomeado representante do Alto Comissariado junto do Comité Nacional para combate do discurso de ódio;

2014-2018 — Perito Nacional destacado junto da Agência Europeia dos Direitos Fundamentais, coordenando, entre outros, a rede de Oficiais de Ligação Nacional da EU junto da Agência, a rede EU dos Pontos Focais dos Paramentos Nacionais, o projeto EU Working Party on Hate Crime e foi ainda responsável pela cooperação entre a Agência e as redes de profissionais da justiça da EU;

2018-2019 — Nomeado como coordenador do núcleo Adjunto do Conselho Diretivo do Alto Comissariado para as Migrações.

312096762

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 2295/2019

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 7 de fevereiro de 2019, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como da alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 3/2018, de 25 de janeiro, foi determinado que o Conselheiro de Embaixada João Paulo Marques Sabido Costa, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática, colocado na Embaixada de Portugal em Islamabad, como Encarregado de Negócios com Cartas de Gabinete, pelo Despacho (extrato) n.º 7062/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 26 de junho, seja transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — O referido despacho produz efeitos a 31 de janeiro de 2019.

8 de fevereiro de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312056407

Despacho (extrato) n.º 2296/2019

Considerando que o técnico superior Milton David Amaral completou o período de três anos de comissão de serviço como Chefe de Chancelaria e Contabilidade na Embaixada de Portugal em Bruxelas.

Considerando ainda o bom desempenho e os resultados obtidos, refletidos no parecer do Senhor Embaixador de Portugal em Bruxelas, que refere a mais-valia do contributo prestado para o bom funcionamento da Embaixada e, sobretudo, da Secção Consular.

Por despacho do Secretário-Geral, de 4 de fevereiro de 2019:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 38.º e no n.º 7 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 47/2013, de 15 de janeiro, foi determinada a

renovação, pelo período de três anos, da comissão de serviço do técnico superior Milton David Amaral, para exercer o cargo de Chefe de Chancelaria e Contabilidade na Embaixada de Portugal em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2019.

ANEXO

Nota curricular

Dados Biográficos:

Nome: Milton David Amaral

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Administração Pública pelo Instituto Politécnico de Tomar.

Experiência Profissional

Desde fevereiro 2016, Chanceler na Embaixada de Portugal em Bruxelas;

De março 2013 a janeiro 2016

Técnico superior com funções de chefia intermédia no Consulado-Geral de Portugal em Luxemburgo;

De fevereiro 2011 a fevereiro 2013

Encarregado da Secção Consular na Embaixada de Portugal em Liubliana;

De outubro 2008 a janeiro 2011

Técnico superior na Embaixada de Portugal em Liubliana.

8 de fevereiro de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312054999

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Declaração de Retificação n.º 212/2019

Por ter saído com inexactidão no Aviso n.º 19335/2018, publicado no *Diário República*, 2.ª série, n.º 249, de 27 de dezembro, referente à consolidação da mobilidade na categoria do técnico superior Fernando Manuel Liberato de Rezende, retifica-se o seguinte:

Onde se lê «[...] foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade relativamente ao trabalhador Fernando Manuel Liberato de Rezende com a categoria de técnico superior no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocado na Direção de Finanças de Faro [...]» deve ler-se «[...] foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade relativamente ao trabalhador Fernando Manuel Liberato de Rezende com a categoria de técnico superior no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocado nos Serviços Centrais [...]».

8 de fevereiro de 2019. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
312053678

Despacho n.º 2297/2019

Delegação de competências

Ao abrigo das seguintes normas legais:

Artigo 62.º da lei geral tributária (LGT);

Artigos 92.º e 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20/05;

Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/4;

Artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Delego nos Chefes de Finanças Adjuntos, a competência para a prática dos atos próprios das suas funções, relativamente aos serviços e áreas a seguir indicados:

I — Chefia das Secções:

1.ª Secção — Tributação do Património — Vanda Patrícia da Silva Lemos, TATA 3, em regime de substituição;

2.ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa — Carlos Alberto Pires Nunes, TAT 2, em regime de substituição;

3.ª Secção — Justiça Tributária — Maria Manuela Costa Constantino, TAT 2, em regime de substituição;

4.ª Secção — Cobrança — Isidro Cardoso Santos Palma, TAT 2, em regime de substituição.

II — Atribuição de competências:

Aos chefes de finanças adjuntos, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pela Chefe do Serviço de Finanças, ou pelos seus superiores hierárquicos, bem como, a competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio, que é a de assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada ação formativa e disciplinar relativamente aos trabalhadores, competir-lhes-á:

III — De caráter geral:

1 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidões a emitir pelos trabalhadores da respetiva secção, englobando as referidas no artigo 37.º do Código de Procedimento e Processo Tributário, controlando a correção das contas de emolumentos, quando devidos, e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionados, bem como verificar a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos efetuados, atendendo ao princípio da confidencialidade de dados a que alude o artigo 64.º da Lei Geral Tributária;

2 — Assinar a correspondência expedida, com exceção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades de nível institucional relevante, e distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente necessário;

3 — Verificar e controlar os serviços, de forma que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;

4 — Assinar os mandados de notificação e as notificações a efetuar por via postal;

5 — Verificar, controlar e distribuir para resposta imediata os e-mails enviados para a caixa de correio institucional relacionados com a respetiva secção;

6 — Assinar e distribuir documentos que tenham a natureza de expediente diário;

7 — Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações solicitadas pelas diversas entidades;

8 — Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade, tendo em consideração as situações relacionadas com atendimento preferencial e prioritário;

9 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para a apreciação da Chefe do Serviço, bem como, submeter ao parecer desta última, quaisquer petições ou exposições a enviar à apreciação e decisão das instâncias superiores;

10 — Instruir e informar os recursos hierárquicos;

11 — Verificar e controlar a assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos trabalhadores em serviço na respetiva Secção, colaborando na execução do plano anual de férias para que os serviços da Secção estejam devidamente assegurados;

12 — Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos e processos e demais assuntos relacionados com a respetiva secção;

13 — A competência a que se refere a alínea *i*) do artigo 59.º do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT), para levantar autos de notícia;

14 — Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas, decidir sobre os pedidos de redução nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma legal;

15 — Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida resolução, respeitante à Secção respetiva;

16 — Verificar e controlar o andamento de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução;

17 — Coordenar e controlar todo o serviço de registo de entradas de correspondência, nomeadamente a implementação do Sistema de Gestão de Processos e Serviços — GPS, de acordo com o estabelecido superiormente;

18 — Promover a arrumação mensal das cópias dos ofícios expedidos, bem como de edições e distribuição de instruções;

19 — Gerir e assegurar o bom funcionamento do material informático da respetiva Secção, bem como assegurar o fornecimento de consumíveis destinados aos mesmos.

IV — De caráter específico:

1 — À chefe de finanças Adjunta, Vanda Patrícia Silva Lemos, que chefia a Secção da Tributação do Património, competirá:

1.1 — Fiscalizar e controlar os bens do Estado, promovendo o seu registo cadastral, a sua distribuição pelos serviços, prevenindo a sua racional utilização, e a elaboração dos mapas do cadastro, seus aumentos e abatimentos, bem como o controlo dos bens prescritos e abandonados a favor do Estado;